



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6027, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Projeto de Lei nº 117/2022

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Modifica a ementa e altera o art. 2º da Lei Nº 4.845, de 12 de maio de 2009.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6027

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Nº 4.845/2009, passando a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a parada de ônibus do transporte coletivo municipal em locais de fácil acesso à pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Nº 4.845/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam os ônibus do transporte coletivo desta urbe autorizados a realizarem a parada para o embarque e o desembarque de pessoa com deficiência, nos locais por estes indicados, desde que, respeitado o itinerário da linha e a legislação de trânsito.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de março de 2023.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL**